

DEFESA SANITÁRIA ANIMAL – FEBRE AFTOSA

Orasil Romeu Brandini
Fiscal Federal Agropecuário

Campo Grande - MS

Enfermidade viral muito contagiosa, de curso agudo, que afeta animais biungulados. Caracteriza-se por febre e formação de vesículas principalmente na cavidade bucal, narina, espaços interdigitais, tetos e rodetes coronários das unhas.

ESTABILIDADE DO VÍRUS FA

- pH Sensível: <6.0 ou >9.0 ;
- Termo-sensível - inativado a temperaturas elevadas;
- Raios UV Sensível: destruído pela luz solar;
- Sobrevive em matéria orgânica rica em umidade.

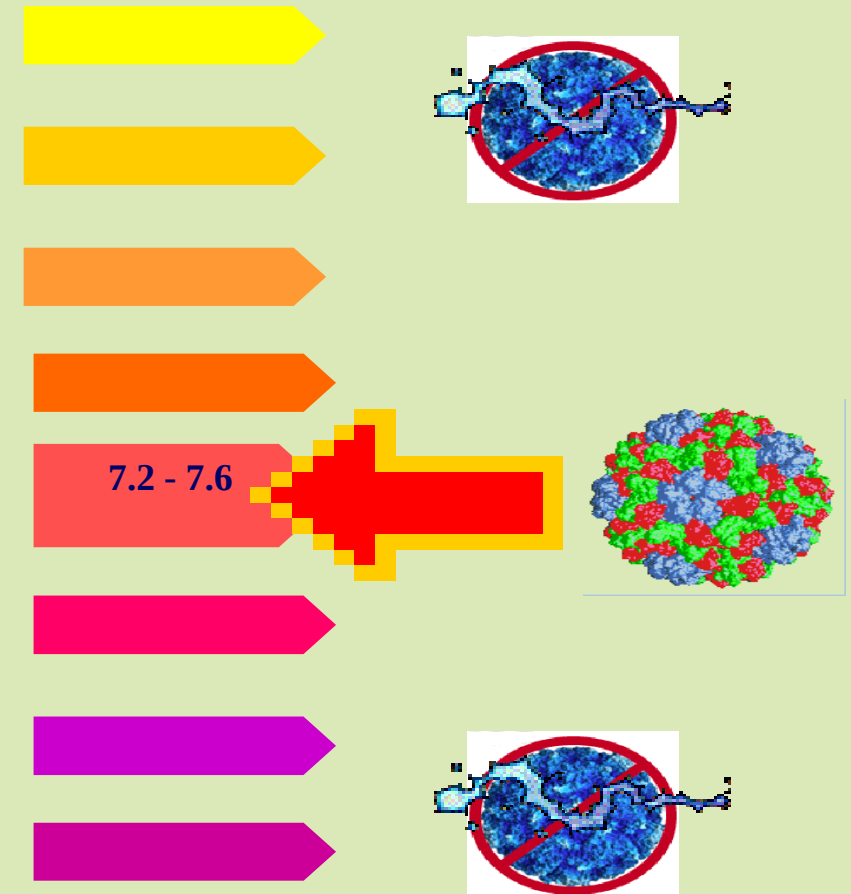
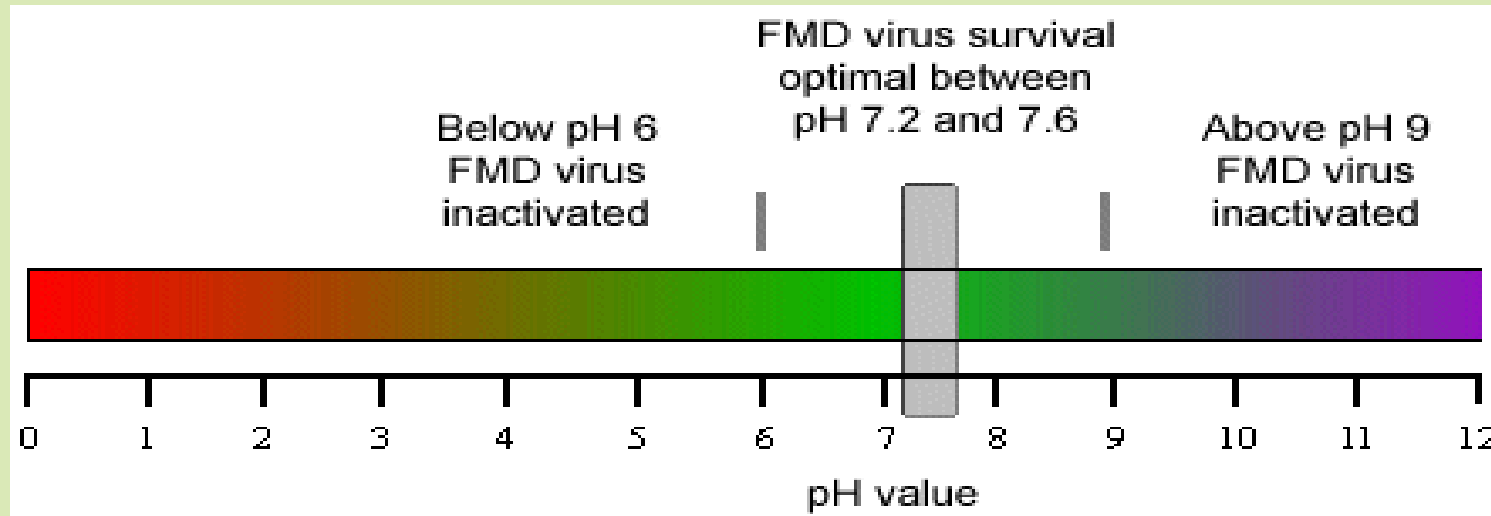


SINTOMATOLOGIA

- Sinais de febre por um a dois dias, seguidos de lesões na boca, palato duro, lábios, gengiva e narinas, acompanhadas de salivação e descarga nasal muito evidentes; manqueira;
- As lesões vesiculares são também encontradas em torno da banda coronária e espaço interdigital;
- Os suínos apresentam lesões marcadas em torno da banda coronária que chega a soltar-se, impedindo o animal de locomover-se; a febre é menos comum e as lesões vesiculares nem sempre são muito evidentes;
- Os ovinos apresentam com maior frequência formas mais brandas, ou mesmo subclínicas, da doença.

EFEITO DO PH SOBRE O VIRUS DA FEBRE AFTOSA

- O vírus da FA é fortemente sensível ao pH. A sobrevivência do vírus é ótima entre pH 7.2 e 7.6;
- Em pH acima de 9 e abaixo de 6 o vírus é destruído rapidamente.



Desinfetantes mais usados: Ácido acético (2%), Carbonato de Sódio (4 %) Hidróxido de sódio (0.5%) Iodóforos (na concentração indicada pelo fabricante), Ácido cítrico (0.2%), Hipoclorito de sódio (500 ppm)

ESTABILIDADE DO VÍRUS FA

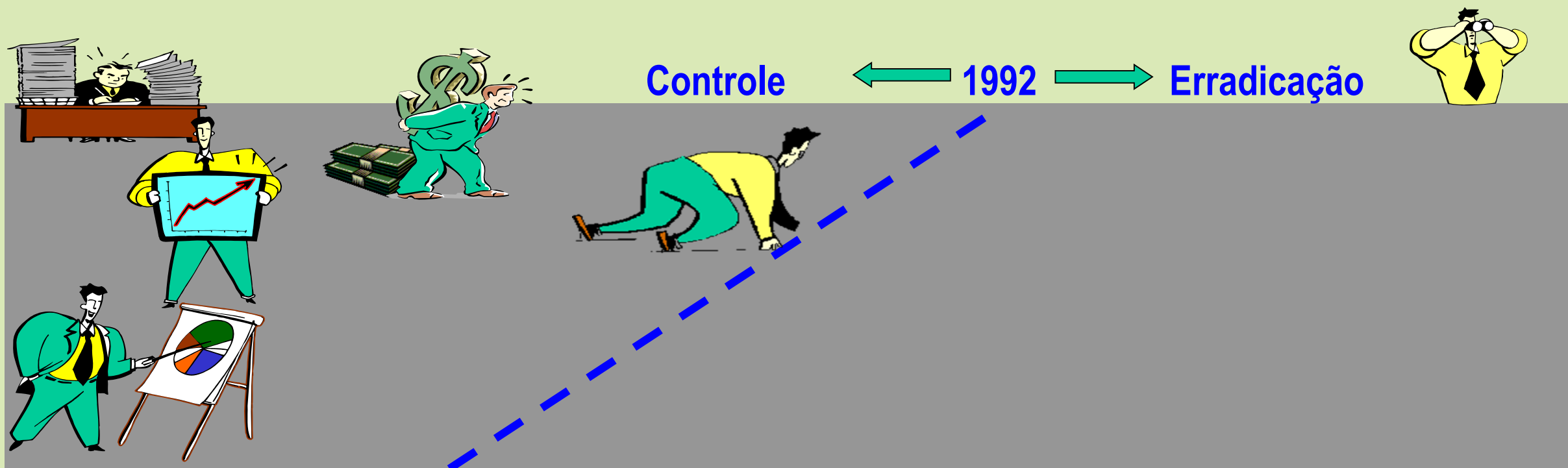
Temperatura (°C)	Sobrevivência
4	1 ano
22	8 a 10 semanas
37	10 dias
56	< 30 minutos

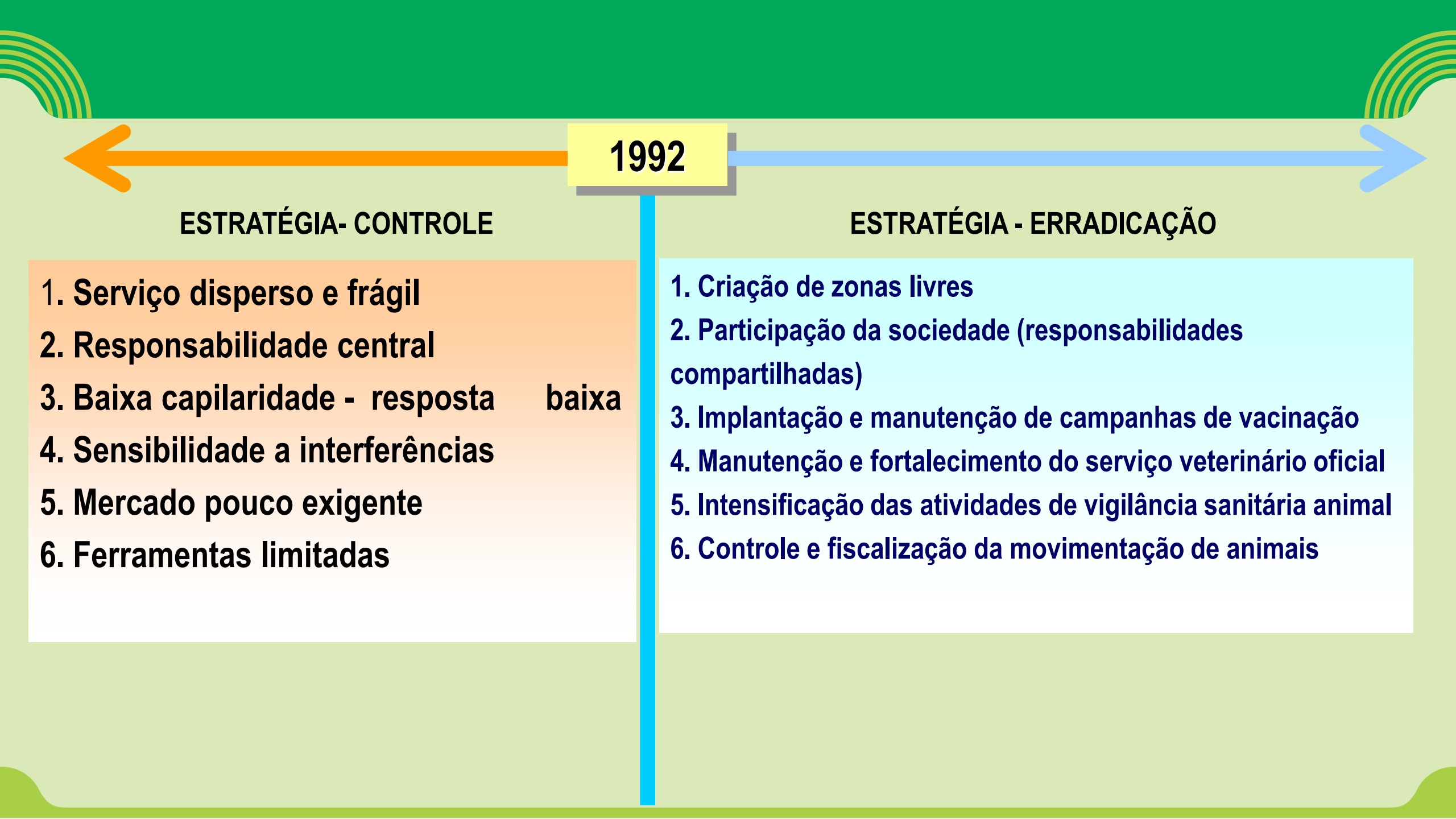
HISTÓRICO DO COMBATE À FEBRE AFTOSA NO BRASIL

- 1963 - Campanha contra a Febre aftosa;
- 1965 - Programa de Combate à Febre Aftosa – RS;
- 1966 - Programa de Combate à Febre Aftosa.
(SC, PR, SP, RJ, ES, MG, GO, MT, SE, BA)
- 1968 - Financiamento do Projeto Nacional de Combate à FA (BID):
 - I Etapa: 1972 - 1975; II Etapa: 1975 - 1977; III Etapa: 1977 – 1982.
- 1975 - Programa implantado no restante do Nordeste;
- 1987-1994 - Projeto de Controle das Doenças dos animais (BIRD);
- 1992 - Reformulação do combate à febre aftosa;
 - erradicação, participação comunitária, circuitos pecuários.

REVISÃO DA POLÍTICA E DAS ESTRATÉGIAS DE COMBATE À FEBRE AFTOSA

MARCO: 1992





The diagram features a horizontal timeline with a green background. A yellow box labeled '1992' is centered on a horizontal line. To the left of this line is an orange arrow pointing left, and to the right is a blue arrow pointing right. Below the left arrow is a light orange box containing a list of six points under the heading 'ESTRATÉGIA- CONTROLE'. Below the right arrow is a light blue box containing a list of six points under the heading 'ESTRATÉGIA - ERRADICAÇÃO'. A vertical blue line separates the two boxes. The word 'baixa' is written in the center, between the two boxes, aligned with the third point of the left list.

1992

ESTRATÉGIA- CONTROLE

- 1. Serviço disperso e frágil**
- 2. Responsabilidade central**
- 3. Baixa capilaridade - resposta**
- 4. Sensibilidade a interferências**
- 5. Mercado pouco exigente**
- 6. Ferramentas limitadas**

baixa

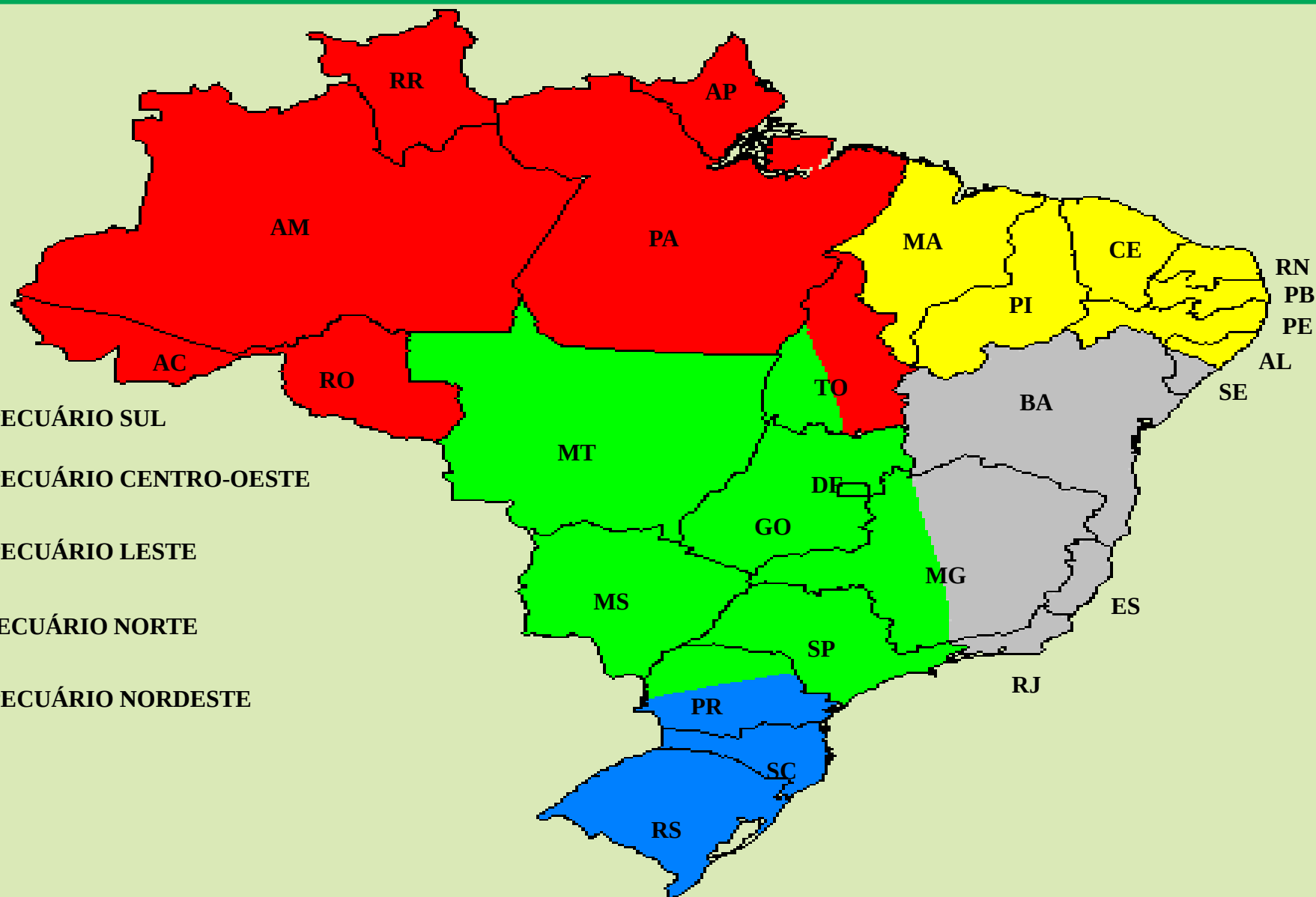
ESTRATÉGIA - ERRADICAÇÃO

- 1. Criação de zonas livres**
- 2. Participação da sociedade (responsabilidades compartilhadas)**
- 3. Implantação e manutenção de campanhas de vacinação**
- 4. Manutenção e fortalecimento do serviço veterinário oficial**
- 5. Intensificação das atividades de vigilância sanitária animal**
- 6. Controle e fiscalização da movimentação de animais**

REFORMULAÇÃO (1992): ERRADICAÇÃO

- Meta → erradicação da doença do território nacional até o ano 2005;
- Estratégia básica → processo gradativo de erradicação através da implantação progressiva de zonas livres;
 - Zonificação;
 - Imunização de bovinos e bubalinos;
 - Intensificação e aperfeiçoamento do sistema de vigilância e informação;
 - Organização e participação da comunidade;
 - Capacitação de recursos humanos;
 - Atuação em focos → eliminação de animais doentes e contatos.

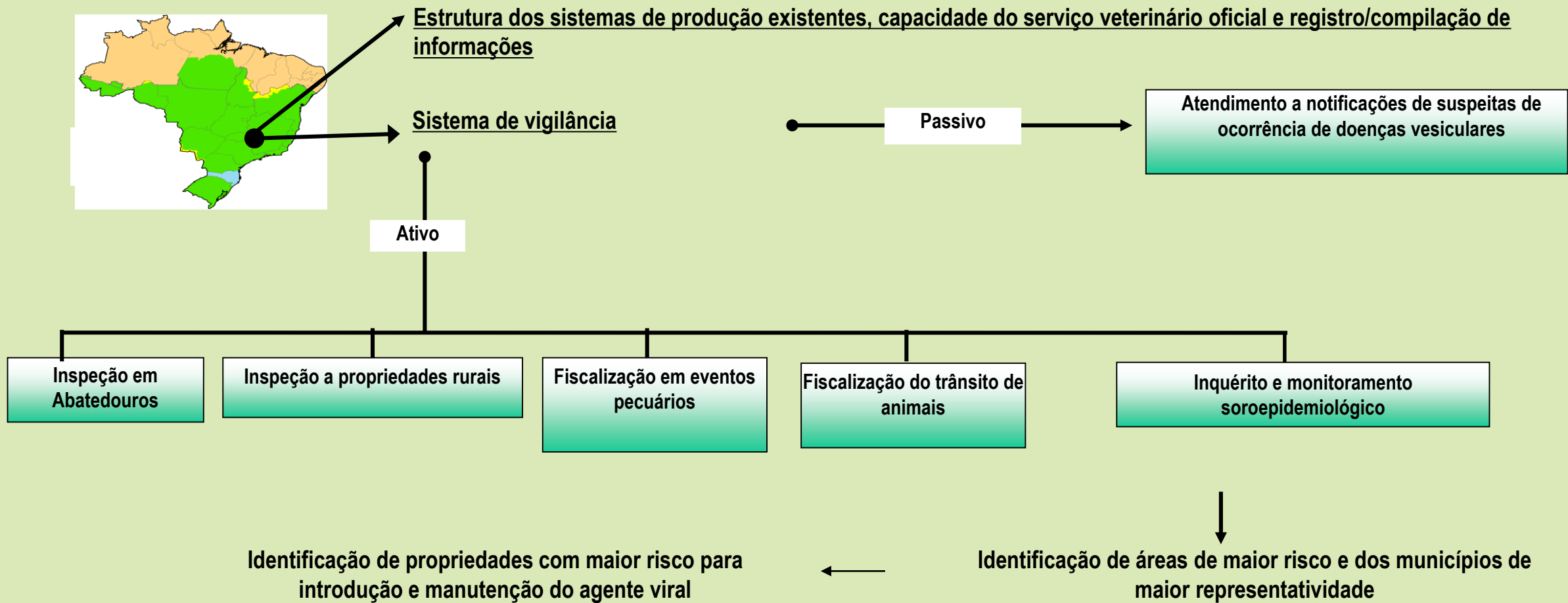
-  CIRCUIO PECUÁRIO SUL
-  CIRCUIO PECUÁRIO CENTRO-OESTE
-  CIRCUIO PECUÁRIO LESTE
-  CIRCUIO PECUÁRIO NORTE
-  CIRCUIO PECUÁRIO NORDESTE



PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PNEFA

SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE FEBRE AFTOSA



MAPA

- Coordenação e supervisão geral (estratégias e normas);
- Sistema nacional de vigilância e informação;
- Demanda e controle de insumos (vacinas e outros insumos);
- Controle do trânsito interestadual e internacional de animais e seus produtos e subprodutos (análise de risco);
- Auditorias nos órgãos executores nos estados;
- Diagnóstico laboratorial;
- Capacitação de recursos humanos;
- Educação sanitária;
- Recursos financeiros para custeio de ações

Serviços Veterinários Estaduais

- Execução das atividades de campo;
- Vigilância sanitária e informação;
- Promoção e fiscalização da vacinação;
- Atuação em focos;
- Fiscalização do trânsito de animais;
- Fiscalização de eventos pecuários;
- Fiscalização do comércio de vacinas;
- Educação sanitária;
- Capacitação de recursos humanos;
- Recursos financeiros para custeio de ações.



Setor privado

- Participação nos processos de tomada de decisão;
 - Organização de Comitês;
 - Estaduais/Municipais;
 - Organização de fundos privados;
 - Realização de atividades específicas como, vacinação;
 - Recursos financeiros para custeio de ações.
- 

ESTRATÉGIAS DO PNEFA

- Manutenção da atual zona livre;
- Ampliação da zona livre;
 - Participação comunitária;
 - Capacidade dos Serviços Veterinários;
 - Vigilância;
 - Resposta;
 - Controle do trânsito;
 - Vacinação.

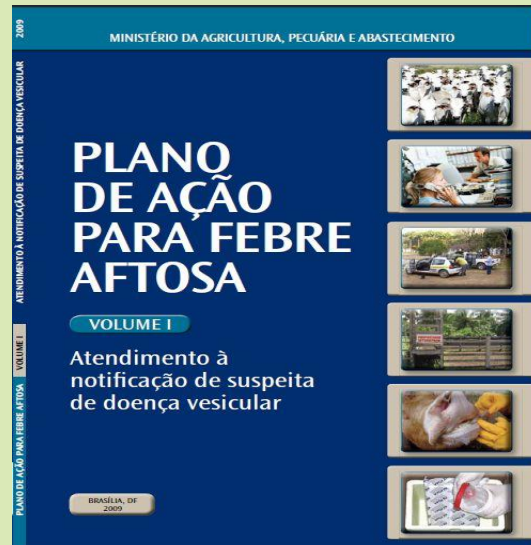
BRASIL

Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa



ATENDIMENTO ÀS SUSPEITAS DE DOENÇA VESICULAR E AOS FOCOS DE FEBRE AFTOSA

- Registro e comunicação da ocorrência à instâncias superiores;
- Definição e interdição da Unidade Epidemiológica;
- Colheita de material, avaliação clínica e epidemiológica;
- Suspensão temporária do trânsito de animais e produtos;
- Delimitação de áreas de proteção e área de segurança.



APLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.

INVESTIGAÇÃO

Rápida notificação, rápido atendimento e registro da informação

art. 4º, Instrução Normativa nº 44, 2 de outubro de 2007

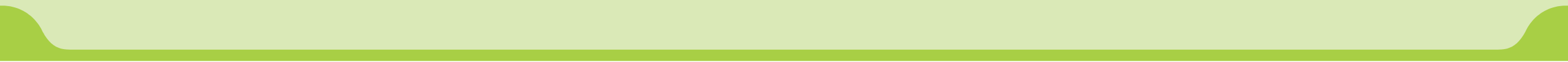
- prazo máximo de 24 horas para notificar ao serviço veterinário oficial qualquer suspeita de doença vesicular.
- prazo de 12 horas para o atendimento pelo serviço veterinário oficial.

Confirmado o diagnóstico de febre aftosa ou doença exótica, o DSA/SDA/MAPA tem, no máximo, 24 horas para comunicar a ocorrência à OIE, ao PANAFTOSA, aos países vizinhos, aos blocos econômicos e outros parceiros comerciais do Brasil.



A prioridade do médico veterinário do serviço oficial responsável pela investigação do caso suspeito, no momento da primeira inspeção clínica dos animais, é confirmar ou descartar o caso de doença vesicular. Independentemente da espécie susceptível envolvida, buscar a relação do provável início de casos clínicos com ingresso de animais susceptíveis no rebanho ou de caminhões boiadeiros para carga ou descarga de animais.

A confirmação de doença vesicular e a possibilidade de ocorrência da febre aftosa, aponta para outro importante objetivo da fase de investigação: a determinação do provável início da infecção, por isso, a importância da transparência das informações levantadas durante as atividades de entrevista e de anamnese. A notificação pode chegar ao serviço veterinário por meio dos proprietários ou responsáveis pelos animais, por meio de outros representantes da comunidade (destaque especial para os médicos veterinários que atuam na iniciativa privada) ou como resultado do trabalho de vigilância realizado pelo próprio serviço veterinário oficial. Quanto maior o número de notificações por proprietários, melhor o sistema de vigilância (alta sensibilidade), uma vez que demonstra estreita relação entre a comunidade e os serviços veterinários oficiais pela efetiva participação e comprometimento de todos.



Sistema de notificação e atendimento a suspeitas de doenças emergenciais

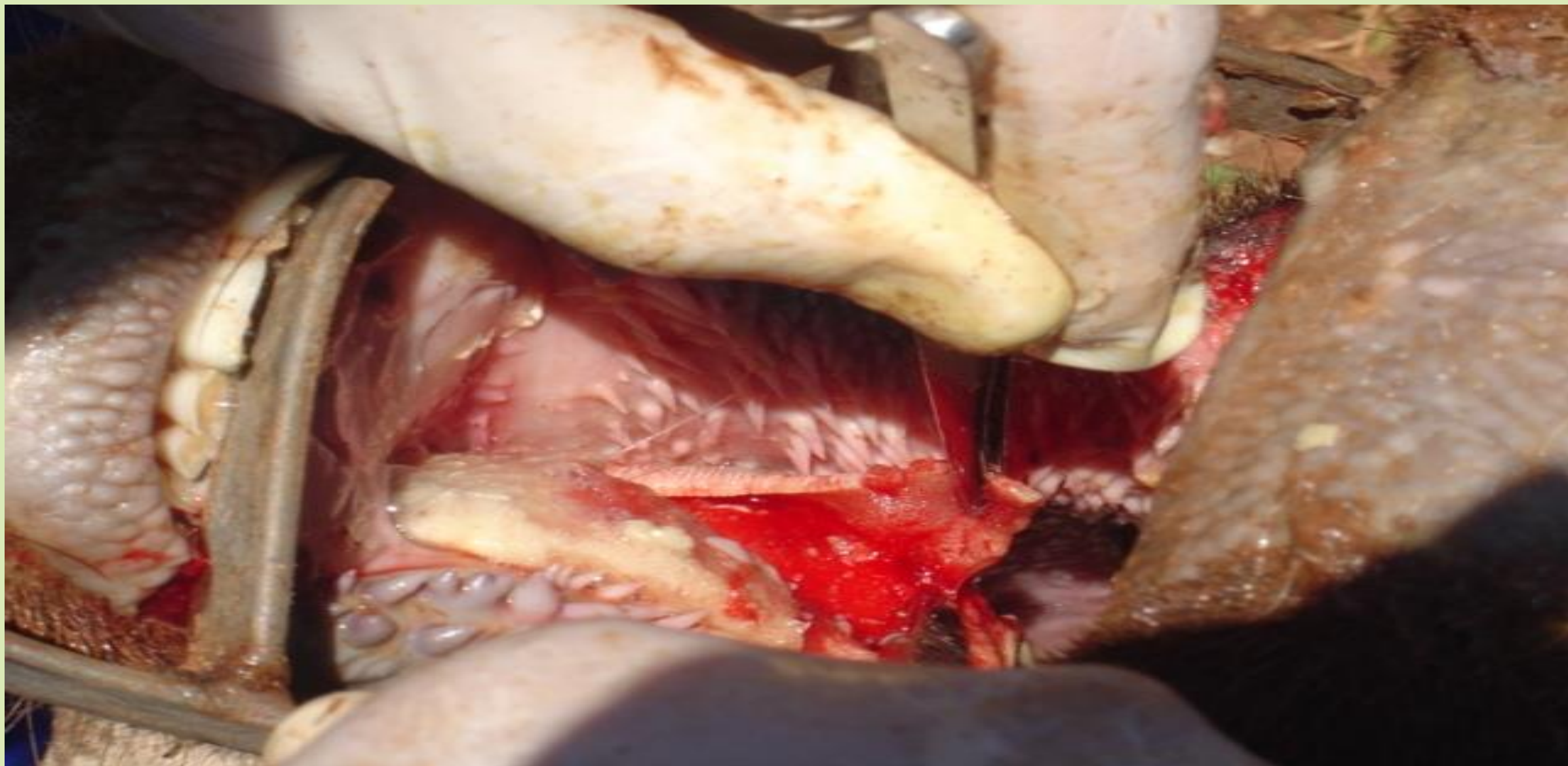


A photograph of a brown cow lying down on a dirt surface. A large red prohibition sign (a circle with a diagonal slash) is overlaid on the image. The text "PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA" is written in white, bold, uppercase letters across the diagonal slash of the sign.

PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA













OIE - CÓDIGO SANITÁRIO PARA OS ANIMAIS TERRESTRES - CAPÍTULO 8.5.

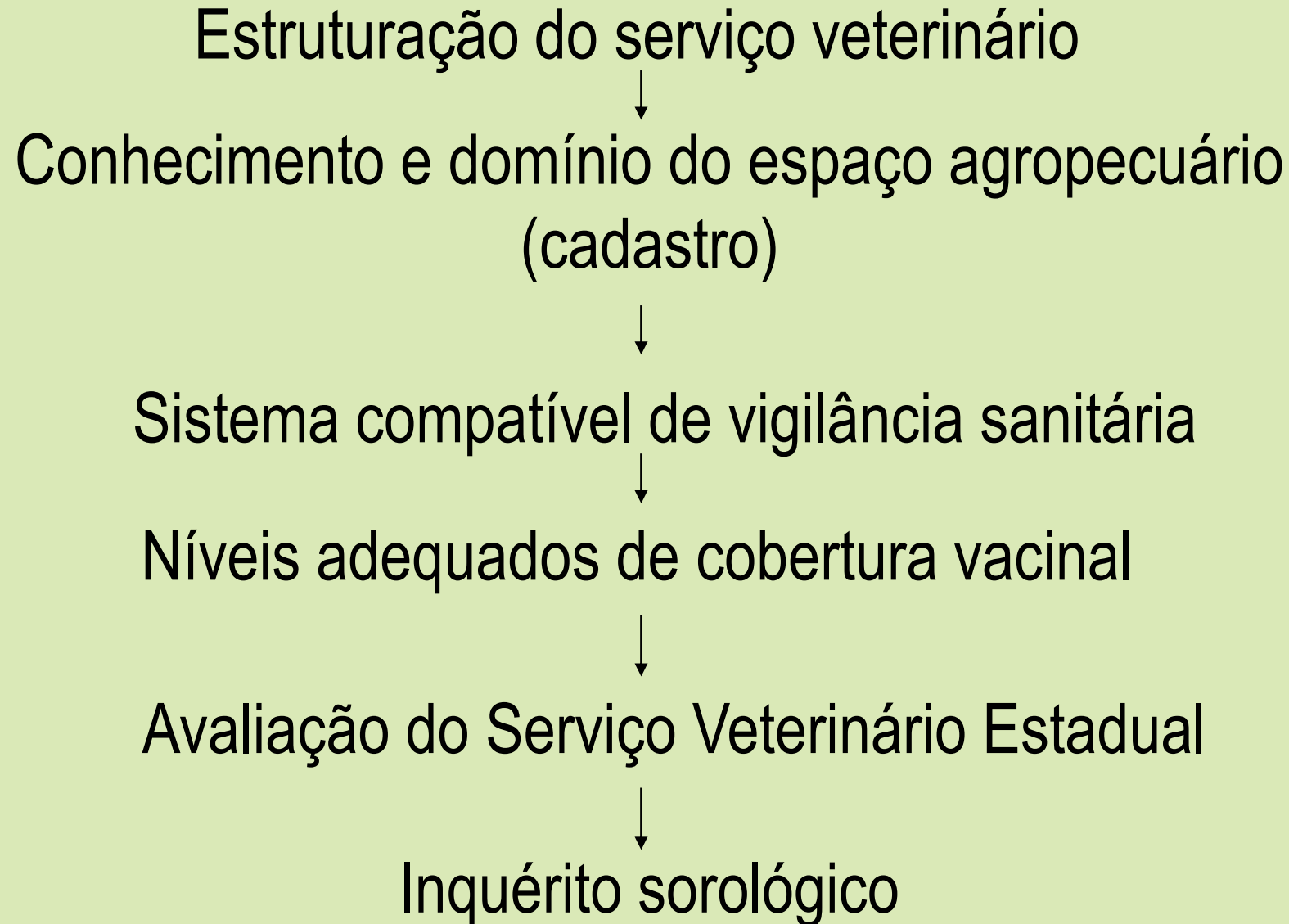
Zona livre de febre aftosa com vacinação (Art. 8.5.5.)

- 1 - Celeridade e regularidade na declaração de enfermidades animais;
- 2 - Declaração que certifique que nesta zona:
 - não se registraram casos de febre aftosa nos últimos 2 anos;
 - não se detectou indícios de circulação do vírus da FA nos 12 últimos meses;
- 3 - Apresentar provas documentadas de que:
 - a FA e a circulação viral são objeto de uma vigilância de acordo com o disposto nos artigos [8.5.42.](#) a [8.5.48.](#);
 - foram implantadas medidas para regulamentar a detecção precoce, a prevenção e o controle da FA;
 - se aplica sistematicamente a vacinação preventiva contra a febre aftosa;
 - as vacinas utilizadas cumprem com as normas do Manual Terrestre da OIE;
- 4 – Descrever e apresentar provas documentadas da aplicação e supervisão das medidas:
 - a) os limites da zona livre proposta;
 - b) os limites e medidas de uma zona de proteção, se for o caso;
 - c) o sistema para impedir a entrada do vírus (incluindo controle de movimentação de susceptíveis) na zona livre proposta.

MANUTENÇÃO DE ZONAS LIVRES

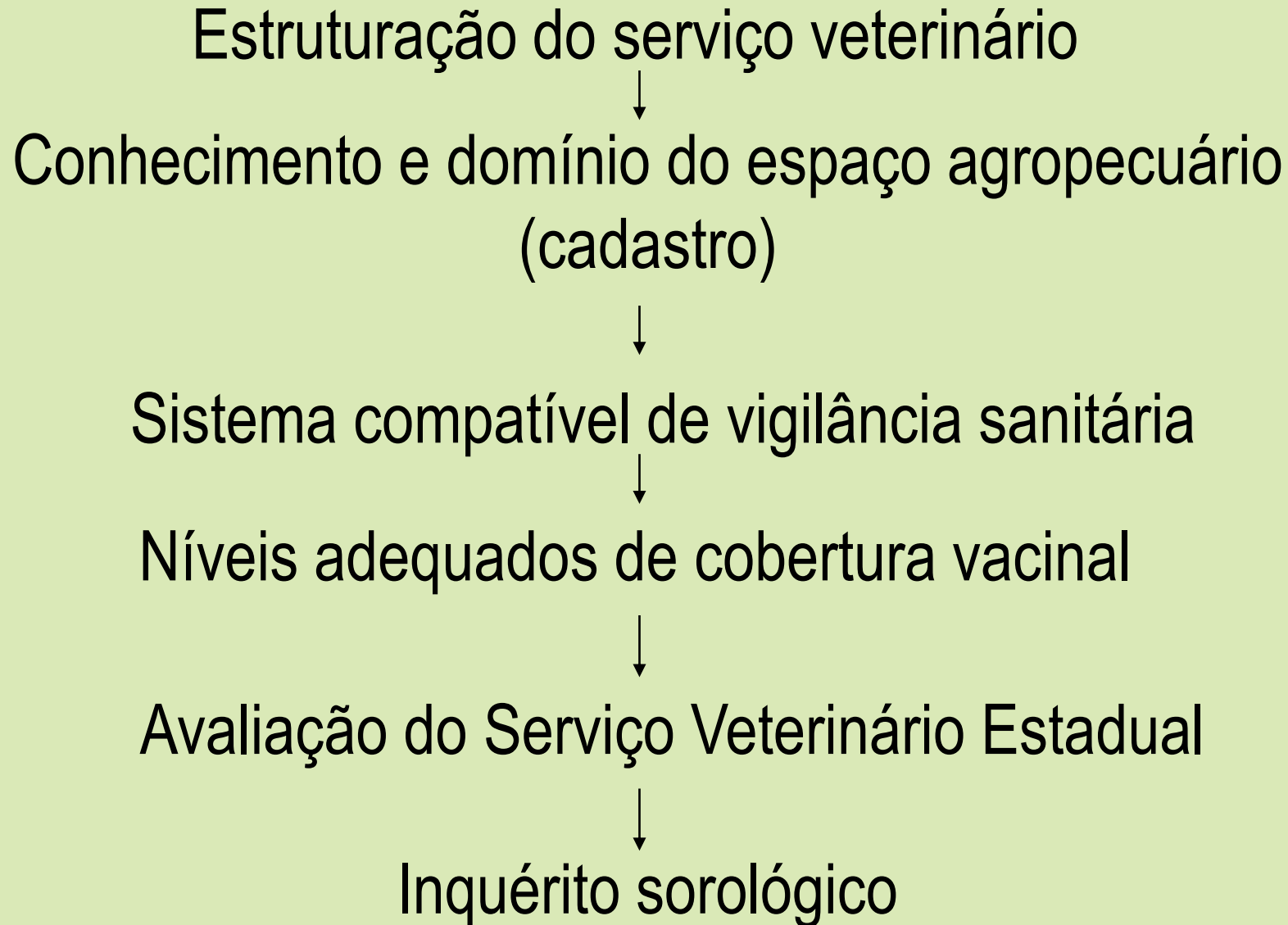
- Vigilância - Detecção Precoce e Pronta reação;
- Controle de trânsito de Animais e Produtos;
- Vacinação.

EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESTADUAIS



EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESTADUAIS

Processo auditável



Obrigado.

Orasil Romeu Brandini

Fiscal Federal Agropecuário



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

